



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
Gestão para todos 2021/2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PL 32/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, envio a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 32/2023, que denomina o Cemitério Municipal de Balneário Pinhal – Cemitério José Campos Bandeira.

Este Projeto de Lei atende a Indicação do Vereador Hans Leal Tassoni – Bancada PTB e representa o reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados à comunidade pelo Sr. José Campos Bandeira – mais conhecido como Zecão, que muito trabalhou pelo crescimento do nosso município, desde 1962.

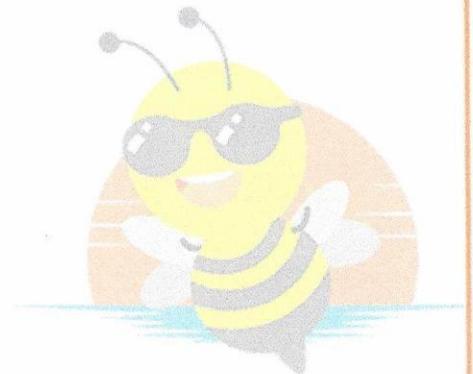
Reconhecer a importante história social e política se faz muito essencial, devido a importância dos mesmos.

Por tais razões, conto com a compreensão dos nobres edis e submeto o presente Projeto de Lei à sua apreciação, certa de sua aprovação.

Balneário Pinhal, 21 de junho de 2023.

  
**Marcia Tedesco de Oliveira**  
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Reni da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal – RS



**Sinta a doçura  
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188  
[www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
Gestão para todos 2021/2024

**PROJETO DE LEI Nº. 32 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DENOMINA O CEMITÉRIO MUNICIPAL  
DE BALNEÁRIO PINHAL – CEMITÉRIO  
JOSÉ CAMPOS BANDEIRA.**

**Art. 1º** Fica denominado o Cemitério Municipal de Balneário Pinhal – Cemitério José Campos Bandeira.

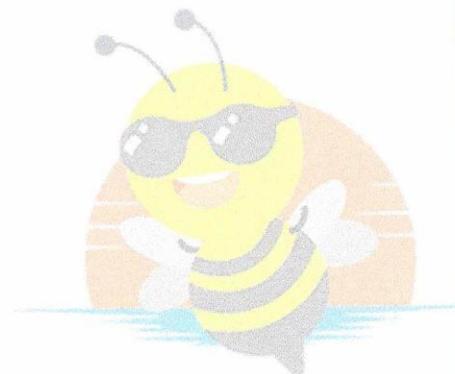
**Parágrafo Único.** A designação representa o reconhecimento pelos relevantes trabalhos prestados à comunidade pelo Sr. José Campos Bandeira - Zecão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 21 de junho de 2023.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita Municipal





### JOSÉ CAMPOS BANDEIRA

Natural do município de Porto Alegre, nasceu em 24 de fevereiro de 1940, filho de Olinto Cunha Bandeira e Ceura Campos Bandeira. Fez o curso primário no Colégio São Pedro e o Ginásio no Santa Izabel. Serviu ao Exército em Santa Maria, no Parque de Moto Mecanização. Em 1962 aquerenciou-se aqui na antiga Praia do Pinhal onde exerceu suas atividades como comerciante, casou-se três vezes e destas uniões frutificaram oito filhos: Ana Luiza, Adriana, Marco Aurélio, Alex, Luara, Saionara, Sonianara e José Campos Bandeira Júnior.

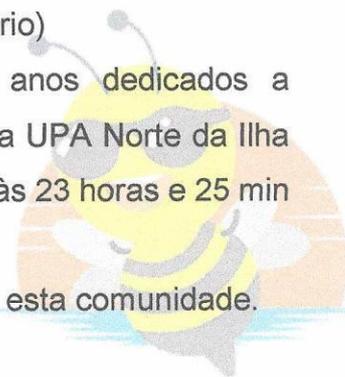
Iniciou suas atividades políticas como subprefeito da Praia do Pinhal, quando ainda pertencíamos a Tramandaí nos anos de 1986 a 1988, foi Vice-Prefeito e Prefeito de Cidreira de 1992 à 1996, secretário de Administração, novamente subprefeito, desta vez já pertencendo a Balneário Pinhal na subprefeitura do distrito do Túnel Verde e posteriormente no Sindipolo.

Ao longo de sua vida sempre desempenhou o papel social em nossa cidade, participando na criação e fundação de diversas obras e projetos comunitários dentre eles:

- Construção do Calçadão da Av. General Osorio (1995)
- Inauguração da Escola Antônio Francisco Nunes (Figueirinhas em 1986)
- Construção da EMEI Peixinho Dourado (1986)
- Construção da EMEI Estrelinha do Mar (1994)
- Ampliação das Escolas Barão de Santo Ângelo e Calil Miguel Allen
- Duplicação asfáltica da Av. Cidreira (Cidreira à Pinhal)
- Inauguração da Central Automática de telefonia CRT (Magistério)

Entre várias outras obras e legados dos seus 58 anos dedicados a comunidade de Balneário Pinhal. Veio a falecer aos 80 anos na UPA Norte da Ilha em Florianópolis, Santa Catarina, em 31 de dezembro de 2020 às 23 horas e 25 min devido a uma cardiopatia isquêmica.

Todo o trabalho realizado por Zecão jamais será esquecido por esta comunidade.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
Gestão para todos 2021/2024

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Alex Bandeira, portador do RG 9062437992, inscrito no CPF sob nº 710.538.750-53, residente na Av. Itália, nº 2359, neste Município, AUTORIZO o Poder Executivo a utilizar o nome de meu falecido pai José Campos Bandeira, para denominar o Cemitério Municipal de Balneário Pinhal.

Balneário Pinhal, 21 de junho de 2023.

*Alex da Silva Bandeira*  
Alex da Silva Bandeira



**Sinta a doçura  
de viver aqui**

**Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS**

**(51) 3662 0188**  
**[www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**JOSÉ CAMPOS BANDEIRA**

CPF

168.191.280-53

MATRÍCULA

105544 01 55 2021 4 00010 132 0002013 03

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

divorciado, com 80 anos

NATURALIDADE

Porto Alegre, RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI n° 3020718916, SSP/RS

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Residia na Rodovia Jose Carlos Daux n° 17690, bairro Canasvieiras, Florianópolis-SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO

trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, às 23:25 horas

DIA

31

MÊS

12

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

hospital, em Upa Norte da Ilha, Florianópolis, SC

CAUSA DA MORTE

Cardiopatia isquêmica, Doença aterosclerótica coronariana, hipertensão arterial sistêmica e diabetes Mellitus

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Balneário Pinhal

DECLARANTE

Silvia Maria Soccol

CI n° 7071532688, SSP/SC

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. João Alex Alves, CRM n° 8811

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

O falecido era de profissão confeitiro, divorciado, deixou os seguintes filhos: Adriana da Silva Bandeira, com 52 anos, Alex da Silva Bandeira, com 45 anos, Ana Luiza Bandeira de Freitas, com 57 anos, José Campos Bandeira Junior, com 37 anos, Luara Soccol Bandeira, com 22 anos, Marco Aurelio da Silva Bandeira, com 55 anos, Saionara Bandeira, com 58 anos e Sonia Nara Bandeira pereira, com 59 anos de idade. Não deixou bens a inventariar, nem testamento conhecido. Não constam anotações ou averbações no registro. Registro lavrado em 01/01/2021. Declaração de Óbito n° 308191005.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG falecido	3020718916	29/11/2007	SSP/RS	

CEP Residencial: 68050-940

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Lidia Maria Inácia Laureano da Costa

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Florianópolis, 01 de janeiro de 2021.

BRP

EA 5829918

EA



ARPENBRASIL